



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 449

DATA: 23 de junho de 1 972

SÚMULA: "Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr\$12.000,00 e abertura de crédito suplementar na mesma importância."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decre--
tou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no
orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 972, pela lei
nº 438, de 10.12.71, a seguinte dotação orçamentária:

94 - PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
04 - Iluminação PúblicaCr\$12.000,00
Total da dotação anuladaCr\$12.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir
por decreto um crédito suplementar no valor de Cr\$12.000,00 (doze
mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - ENCARGOS GERAIS

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
01 - Acond. Transp. e EncomendaCr\$ 1.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.4.0 - Material Permanente

02 - Utensílios de Máquinas de Escritório ...Cr\$ 3.000,00

20 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

02 - Passagens, Desp. de Viagens e Estadias-.Cr\$ 1.000,00

42 - SETOR RODOVIÁRIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

08 - Gêneros AlimentíciosCr\$ 2.000,00

61 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo

03 - Artigos de Higiene e LimpezaCr\$ 1.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 - Desp. Miudas de Pronto PagamentoCr\$ 1.000,00

69 - SETOR DE CULTURA

4.1.4.0 - Material Permanente

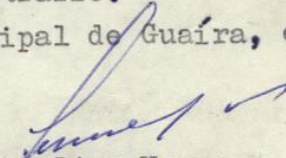
03 - Material BibliográficoCr\$ 3.000,00

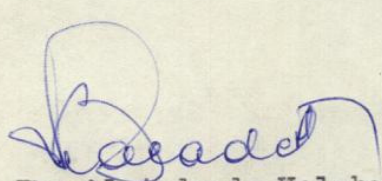
Total da abertura de créditoCr\$12.000,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do
presente crédito suplementar poderá o Sr. Prefeito Municipal utili-
zar os recursos resultantes da anulação das dotações orçamentárias
de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de
junho de 1 972.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.